

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Organização Social ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASELC, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **23/06/2023**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. A presente seleção tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 150 mbps, usando infraestrutura de fibra óptica, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço em comodato e suporte técnico para atendimento das demandas do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 005.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - Estrangeiras que não funcionem no País;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #875786ae50a6226bb7a72af5e8ab3fec789d6e47462fe006ba930d63116f0746
<https://valida.ae/391154b66b7b0fe62e610d1d50aa20e68d991992d9ae6681>

DD



- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até as 17h00 do dia 30 de junho de 2023 para abertura do procedimento, para os endereços eletrônicos compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “Coleta de Preços nº 005/2023”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- 4.1.1. Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a **Coleta de Preços nº 005/2023**;
- 4.1.2. A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência 005/2023, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.1.3. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos de produtos/serviços a serem entregues/executados, marcas/modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título,



devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

- 4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.3. Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #875786ae50a6226bb7a72af5eagb3fec789d6e47462fe006ba930d63116f0746
<https://valida.ae/391f54b66b7b0feag62e610d1d50a20e68d9919922d9ae6681>



- 5.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRPÁ.
- 5.10. A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1. Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.1.1.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 6.1.1.4. Licença Ambiental;
- 6.1.1.5. Dados bancários da empresa;
- 6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.1.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 6.1.1.8. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- 6.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- 6.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

DD



6.1.2.7. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.3. Da Qualificação Técnica

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material, objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DD



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 9.2.3. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 9.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante/ASELC;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico ou endereço eletrônico, endereçado ao e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 005/2023”.
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS


- 11.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 11.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3. As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5. A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br
- 11.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;



- 11.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/146XYMMEqSro-kAs4Hsf4ajJxsq8HGwIE?usp=sharing>

Redenção – PA, 22 de junho de 2023.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HRP A
HRPA – ASELC/OSS



	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 150 Mbps, usando infraestrutura de fibra óptica, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço em comodato e suporte técnico para atendimento das demandas do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE



2.1. O Hospital Regional Público do Araguaia - HSPA necessita realizar a contratação de 01 (um) link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 150 Mbps, usando infraestrutura de fibra óptica, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A referida contratação justifica-se devido ao aumento da demanda atualmente utilizada por esta Unidade e para atender a demanda de redundância/backup de link e suprir a necessidade de uso dos sistemas em Cloud, como TOTVS, EPIMED, NEOVERO, NoHarm, e demais soluções em nuvem a serem implantadas. Esse link servirá de apoio e de backup para os outros 02 (dois) links que estão em funcionamento atualmente.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) Link de Dados Fibra (internet) que deverá conter 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo) com redundância, com banda 100% garantida.
- 3.2.** O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.
- 3.3.** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.
- 3.3.1.** Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo).
- 3.3.2.** A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 97% da velocidade contratada.
- 3.3.3.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

DD

RB



	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 3.4.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 3.5.** Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC).
- 3.6.** Endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.
- 3.7.** Ferramentas web de monitoramento de tráfego.
- 3.8.** Infraestrutura com links redundantes nacionais e internacionais.
- 3.9.** Configuração de Border Gateway Protocol (BGP), caso haja necessidade técnica.
- 3.10.** Alocação de 1 endereço (/29) IPv4 e mais uma rede (/56) de IPv6, incluindo equipamentos.
- 3.11. Instalação:** Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.
- 3.11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links. Os referidos serviços não deverão gerar quaisquer ônus à Contratante.
- 3.11.2.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 4 (quatro) horas após aberto o chamado.
- 3.11.3.** Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, e serão executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias.
- 3.12.** O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da CONTRATANTE.
- 3.12.1.** Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 3.13.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #875f786ae50a6226bb7a72af5ea8b3fec789d6e47462fe006ba930d63116f0746
<https://valida.ae/391f54b86b7b0f6e62e610d1d50aa20e68d991992d99ae6681>

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

3.14. Suporte: Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Contratante.

3.14.1. Em apoio aos serviços descritos no presente objeto, os incidentes relacionados ao serviço e demais solicitações efetuadas deverão ser atendidas dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas após a abertura do incidente, sendo priorizados de acordo com o tempo de resposta e tempo de resolução, considerando-se mais prioritário o menor tempo acordado.

3.14.1.1. **O tempo de solução** é o tempo entre a abertura do incidente e o início dos trabalhos, ou seja, do diagnóstico do problema até a identificação das atividades para se restabelecer a condição de normalidade.

3.14.2. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o sistema ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal mensal já descontando, sobre o valor acordado em contrato, os dias que permaneceu sem funcionamento.

3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fins de aferição e pagamento dos serviços prestados, relatório informatizado contendo:

3.15.1. Informações sobre a disponibilidade do link de comunicação de dados, conforme critérios estabelecidos, e eventuais indisponibilidades.

3.15.2. Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

3.15.3. Consumo diário e mensal de dados para download e upload.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

4.1.1. Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.



4.1.2. A proponente será responsável pela instalação/passagem de cabeamento (interno), em consonância com as diretrizes internas da Contratante.

4.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

4.1.4. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 4.1.5.** A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto deste Termo de Referência, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 4.1.6.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.
- 4.1.7.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

4.2. Prazos De Execução

- 4.2.1.** O prazo de entrega, instalação, treinamento, testes de funcionamento e treinamento de uso não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 4.2.2.** Os prazos de suporte devem ser cumpridos conforme o item 3.14 do referido Termo.

4.3. Exigência Mínima Da Equipe Técnica Para A Execução Contratual

- 4.3.1.** As exigências mínimas de pessoal técnico, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Contratação, são:
- 01 (um) Analista de Redes, especialista em Fibra Óptica;
 - As exigências mínimas deverão ser comprovadas no momento da assinatura do Contrato.

4.4. Local da Instalação

- 4.4.1.** A instalação deverá ser realizada no Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735.



5. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer e manter em pleno funcionamento a solução e demais itens, objeto do presente termo de referência, com no mínimo de downtime (99,5% do tempo);
- 5.1.2.** Adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança.
- 5.1.3.** Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais paralisações do sistema;
- 5.1.4.** Comunicar o CONTRATANTE sobre manutenções que coloquem o serviço temporariamente indisponível;
- 5.1.5.** Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- 5.1.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

DD

RB



	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 5.1.7.** Respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o software, salvo aquelas informações que o CONTRATANTE escolher tornar públicas;
- 5.1.8.** Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.
- 5.1.10.** Caso a CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 5.1.11.** Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.12.** Manter sob sua guarda, pelo período de 05 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.
- 5.1.13.** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;
- 5.1.14.** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato;
- 5.1.15.** Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços;
- 5.1.16.** Dispor de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;
- 5.1.17.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 5.1.18.** Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com os serviços mencionados no objeto deste contrato.
- 5.1.19.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #875786ae50a6226bb7a72af5ea8b3fec789d6e47462fe006ba930d63116f0746
<https://valida.ae/391154b66b7b0fe62e610d1d50a20e68991992d99ae6681>

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HRPA.INST.TR.005	Versão: 001	

5.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.É vedado à contratada:

- 5.2.1.** Divulgar os cadastros e arquivos referentes aos profissionais e aos usuários do Hospital que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- 5.2.2.** Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- 5.2.3.** Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

5.3.São Obrigações da ASELC/HRPA:



- 5.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 5.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento;
- 5.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado e efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;
- 5.3.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 5.3.8.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

5.4.São direitos da ASELC/HRPA:

- 5.4.1.** Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- 5.4.2.** Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Visita Técnica

6.3.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas, todavia, poderá ser realizada pela Proponente mediante prévio agendamento junto ao Setor responsável.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. A Proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto da cotação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do produto/serviço em questão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato a ser designado, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- 7.2.1.** Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 7.2.2.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.2.3.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.5.** Atestar a execução dos serviços referentes às notas fiscais a serem apresentadas;
- 7.2.6.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.2.7.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 7.2.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que, devidamente identificados;
- 7.2.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.2.10.** Serão aplicados à contratada Indicadores de Nível de Serviço - **SLA (Service Level Agreement)** que meçam:
- a) Disponibilidade do sistema que deverá ser de no mínimo 99% de funcionamento;
 - b) Tempo de atendimento após abertura do chamado;
 - c) Velocidade contratada: 150 Mbps *Full-Duplex*;
 - d) Garantia de velocidade: 100%;
 - e) Disponibilidade Média mensal do serviço: 99,5%;
 - f) Disponibilidade do *backbone*: 99,8%;
 - g) Perda de pacotes até o *backbone* da CONTRATADA: máxima de 1%;
 - h) Roteador/Modem deverá suportar nível de tráfego contratado. Caso contrário, a CONTRATANTE deverá substituí-lo num prazo de 4 horas.
 - i) Latência máxima permitida: 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).
 - j) *Jitter* máximo permitido: 20 ms (vinte milissegundos).



7.2.10.1. As metas, pesos e métricas de cada indicador serão definidos pelo Fiscal do contrato e a CONTRATADA em até 30 dias, contados do início dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da Nota Fiscal, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.2.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 8.5.O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Proponente.
- 8.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 9.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços de tecnologia da informação e de comunicação, para atendimento da necessidade da Unidade Hospitalar do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA.
- 9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.
- 9.1.3.Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o **Menor Preço**.

9.2. Da Proposta

- 9.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

- 9.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 9.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- 9.2.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a entrega dos equipamentos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 9.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 9.2.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 9.2.8.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 9.2.9.** A proposta final será encaminhada para o e-mail compras.hrpa@asehc.org.br, ti.hrpa@asehc.org.br e contratos.hrpa@asehc.org.br atendendo todos os requisitos.
- 9.2.10.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Menor Preço entre as propostas participantes.
- 9.2.11.** Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 9.2.12.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO



- 10.1.** Para o presente processo de coleta de preços, a estimativa de custos pelos serviços a serem contratados é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, e sem custo de instalação. Não haverá custo com os equipamentos a serem fornecidos, visto que deverão ser disponibilizados por meios de comodato;

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1.** A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 12.1.2.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 12.1.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 13.1.** Considerando o caráter dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura do contrato até 06/12/2023, podendo ser prorrogado por meio do respectivo termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 14.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 14.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO		
	Código: HSPA.INST.TR.005	Versão: 001	


CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 14.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 14.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção - PA, 21 de junho de 2023.


ROHAN CARLOS FERREIRA BERNARTT
Coordenador
Setor de Tecnologia da Informação
HRPA/ASELC-OSS

Ciente e de acordo,
Aprovo o presente Termo de Referência.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HSPA
HRPA – ASELCOSS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #875786ae50a6226bb7a72af5ea8b3fec789d6e47462fe006ba930d63116f0746
https://valida.ae/391f54b6bb7b0fe62e610d1d50aa20e68d991992d9ae6681

Página de assinaturas








Rohan Bernartt
000.072.172-77
Signatário



Dagmar Dutra
686.906.146-72
Signatário

HISTÓRICO

- 23 jun 2023**
11:35:09  **Ana Carolina Costa De Almeida** criou este documento. (Empresa: ASEL, CNPJ: 09.055.340/0002-75, E-mail: contratos.hrpa@aselc.org.br)
- 23 jun 2023**
11:48:33  **Rohan Carlos Ferreira Bernartt** (E-mail: ti.hrpa@aselc.org.br, CPF: 000.072.172-77) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 23 jun 2023**
11:48:45  **Rohan Carlos Ferreira Bernartt** (E-mail: ti.hrpa@aselc.org.br, CPF: 000.072.172-77) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 23 jun 2023**
12:20:14  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 23 jun 2023**
12:21:43  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil

